CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº17/2026.
(Referente Pregão Eletronico Nº 003/2026)

O MUNICÍPIO JOCA MARQUES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Edilberto Marques, 620, Centro de Joca Marques – PI- CNPJ nº 01.612.677/0001-43,, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito no CPF n° 048.012.903-70, brasileira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques/PI, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE** e a empresa EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR CNPJ/MFn.º07.003.079/0001-53 estabelecida na AV JOSE RODRIGUES, COM A RUA MANOEL FLORENCIO 3259,nº2598,bairro CENTRO, MADEIRO-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR, brasileiro, CPF 966.824.933-04, residente e domiciliado na AV JOSE RODRIGUES 2598, MADEIRO-PI, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA/ CONTRATO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 035/23 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletronico Nº 003/2026, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRONICO** para Registro de preços para a aquisição de material de consumo, limpeza expediente em geral e material didático para a Prefeitura Municipal de JOCA MARQUES-PI.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados/ contratados

1. Os valores unitários dos ítens registrados neste contrato/Ata SRP são os constantes naplanilha em abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim, quantidade folhas 386 fl, gramatura 56 g/m2, comprimento 200 mm, tipo encadernação costurada e colada, largura 148 mm, tipo papel miolo apergaminhado, características adicionais semindicação do ano civil.	UND	São Domingos	60	17,81	1.068,60
11	Calculadora 8 à pilha, de bolso, tamanho 8 dígitos, com funções mínimas de soma, subtração, divisão, multiplicação, percentagem e raiz quadrada.	UND	Classe	160	15,08	2.412,80
16	Caneta para escrita em cd/dvd, nas cores azul, preta e vermelha	UND	Compactor	120	1,31	157,20

17	Capa para encadernação em pvc, tamanho a4 pct/100fls, cor: transparente	PCT	ACP	25	39,38	984,50
18	Capa p/ encadernação em pvc, tam.ofíciopct/100	PCT	ACP	100	23,09	2.309,00
27	Cola branca 500 g, cola, composição base água, cor branca, aplicação papel e madeira, tipo líquido	UND	Piratininga	450	6,74	3.033,00
31	Colchete nº 10 cx c/72 und	CX	Leonora	20	4,73	94,60
33	Corretivo líquido à base d'agua, - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml	UND	Carbrink	400	1,56	624,00
34	Elástico látex nº 18 amarelo (tipo liga) , estreito, embalagem 100gr	PCT	Mercur	100	2,78	278,00
35	Elástico látex nº 18 amarelo (tipo liga), pacote com 1kg, marca registrada.	PCT	Mercur	50	25,34	1.267,00
36	Envelope carta 114x229 cx/100un	CX	Foroni	40	10,49	419,60
37	Envelope em papel kraft, na cor parda formato 31x41 cm de primeira linha cx com 100 und	CX	Scrity	200	17,19	3.438,00
38	Envelope, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, tipo ofício, comprimento340 mm, cor amarelo, largura 240 mm, características adicionais sem impressão, modelo ofício, caixa c/ 100	CX	Scrity	80	35,44	2.835,20
39	Envelope modelo saco, sulfite 120g, 24x34 cm, 4x0 cores	UND	Scrity	1200	0,32	384,00
40	Envelope para cd, com visor 75g/m² cx/500und	CX	Scrity	10	16,9	169,00
43	Envelope, saco branco, tamanho 20x28 cm, papel alcalino	UND	Scrity	2000	0,32	640,00
45	Espiral encadernação 20 mm pct/120unid	PCT	Lassane	60	15,65	939,00
46	Espiral encadernação 23mm pct/60 unid	PCT	Lassane	60	23,62	1.417,20
47	Espiral encadernação 25mm, 48 peças/und	UND	Lassane	600	22,58	13.548,00

48	Espiral encadernação 29mm pct/35unid	PCT	Lassane	100	8,96	896,00
49	Espiral encadernação 33mm pct/27unid	PCT	Lassane	60	20,26	1.215,60
50	Espiral encadernação 40mm pct/20unid	PCT	Lassane	60	32,74	1.964,40
56	Espiral para encadernação, 17mm, incolor, pacote com 100 unidades	PCT	Lassane	60	24,72	1.483,20
59	Etiqueta adesiva, material papel monolúcido opaco, cor branco fosco, largura 101,60 mm, tipo auto-adesiva, altura 50,80 mm, gramatura 75 g/m2, características adicionais 1 adesivo acrílico emulsionado permanente, apresentação 10 etiquetas por folha	PCT	Masterprint	20	17	340,00
62	Fita adesiva de papelaria, crepe, medindo (25mmx50m)	ROL	Eurocel	400	3,94	1.576,00
68	Fita crepe adesiva branca hospitalar, 16mm x 50m, embalada individualmente em papel grau cirurgico	ROL	Missner	250	3,35	837,50
69	Formulário contínuo, s/timbre dim. 240x280mm, papel apergaminhado, branco, 80 colunas, 1 via	CX	Tilibra	20	107,06	2.141,20
72	Grampeador met. de grande cap, tipo alicate cap. 240 folhas 75g/m2, dim: 27,9 x 6,8 x 28mm, alavanca e est. da base com tratamento superficial epoxi, bigorna com duas funções e corpo em aço niquelado, utiliza grampos de 23/6 a 23/23.	UND	Jocar Office	60	70,87	4.252,20
76	Grampo 23/13 c/1000un	CX	Leonora	120	7,32	878,40
77	Grampo 23/24 c/1000un	CX	Leonora	120	9,45	1.134,00
78	Grampo 23/6 c/5000 un	CX	Leonora	180	5,16	928,80
79	Grampo 23/8 c/1000un	CX	Leonora	180	10,53	1.895,40
85	Isopor placa 10mm	UND	Acrilex	600	4,05	2.430,00

87	Lápis preto, corpo sextavado em madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2b, ponta de alta resistência. material carga grafite preto nº 2, sem borracha, apontado e serrado no topo. material com certificação do inmetro cx c/144	CX	Leonora	280	35,09	9.825,20
91	Livro de ponto, (contendo 2 áreas para assinatura (expediente normal e sem hora extra), capa de papelão, 160 folhas internas de papel sulfite off set numeradas tipograficamente, formato de 21,6 x 32,0cm)	UND	Tilibra	200	10,07	2.014,00
94	Papel a4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca	RES	Report	2000	13,76	27.520,00
97	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, divers.cores, med.aproximad.: 48,0 x 66,0 cms, pct c/ 20 folhas	RES	Report	100	12,08	1.208,00
98	Papel desenho, cor branca, gramatura 140, tamanho a4, bloco com 20 folhas.	UND	VMP	300	2,64	792,00
99	Papel ecológico tamanho a4 210 x 297, (reciclado), 75g/m2, resma com 50 folhas.	RES	Report	200	24,39	4.878,00
101	Papel impressão, material papel apergaminhado, tipo a3, gramatura 75 g/m2, comprimento 420 mm, aplicação impressora laser, cor branca, largura 297 mm, resma com 500 folhas	RES	Report	80	21,92	1.753,60
102	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297)mm, alvura minima de 90%, conforme norma iso	RES	Report	130	11,22	1.458,60

103	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m2, branco, apergaminhado, emb de papel plastificado, resistente a umidade c/100fls.	PCT	Masterprint	100	6,83	683,00
104	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m2, colorido, apergaminhado, emb de papel plastificado, resistente a umidade c/100fls.	PCT	Masterprint	100	5,09	509,00
108	Pasta az – lombo estreito, tam. oficio, revestida com cartão. coberto externamente com papel monolúcido plastificado altamente resistente e durável com etiqueta na lombada facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos.	UND	Frama	400	12,05	4.820,00
109	Pasta az, tipo lombo: largo, material: papel cartão, forrado com papel plastificado, com mecanismo niquelado, espessura: 2mm, gramatura: 75g/m2, tamanho ofício, porta etiquetas transparente no lombo, revestimento em polipropileno.	UND	Frama	700	10,45	7.315,00
111	Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho ofício, com 4 parafusos plásticos na parte interna.	UND	ACP	120	23,11	2.773,20
112	pasta catálogo, para 20 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio.	UND	ACP	120	10,2	1.224,00
113	Pasta em pvc capa plastica transparente para manuais c/02 furos lombada de 02 cm oficio	UND	Dello	1000	1,37	1.370,00
115	Pasta polionda, com elástico, lombada 4 cm, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 4 cm, aplicação	UND	Polibras	400	2,3	920,00

	arquivo de documento, com abas, cor: azul.					
116	Pasta polionda, com elástico, lombada 6 cm, material plástico resistente, largura 250 mm, altura 335 mm, profundidade 6 cm, aplicação arquivo de documento, com abas, cor: branca	UND	Polibras	80	3,57	285,60
117	Pasta safonada: material: polipropileno, a4, medidas: 255 x 370 mm, com 12 divisões; cor: a ser definida pelo órgão solicitante; fechamento: com aba reforçada e elástico.	UND	Dello	220	16,11	3.544,20
119	Pasta tipo classificador em cartão com grampo trilho, material cartão empastado, comprimento 335, largura 230. característica adicionais grampo plástico	UND	Frama	1000	1,18	1.180,00
134	Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x34,4 cm (a x l x p), cor cristal.	UND	Souza	100	12,93	1.293,00
135	Quadro branco, material laminado melamínico, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade quadro aviso / apoio a aulas, largura 70, comprimento 100	UND	Souza	30	78,23	2.346,90
136	Quadro de aviso, medindo 120 x 200 cm, pano feltro na cor verde, com bordas em alumínio, com cortiça	UND	Souza	10	129,54	1.295,40
137	Quadro de avisos em chapa de fibra po triplex, com superfície em feltro verde e verso em cortiça natural, moldura em alumínio, orifício na moldura para fixação na parede. dimensões: 90 x 60 cm	UND	Souza	20	99,92	1.998,40

143	Agua sanitária, cx c / 12 unid. de 1.000ml	CX	Ypê	400	25,2	10.080,00
144	Alcool gel 70% de 500g	UND	Ypê	800	4,9	3.920,00
145	Amaciante líquido, caixa c/12	CX	Dragão	60	63,11	3.786,60
146	Avental de proteção, para cozinha em plástico, modelo unissex, com alça no pescoço e amarras laterais, medindo aproximadamente: 80cm x 60cm	UND	Plasutil	550	1,94	1.067,00
147	Bacia plástica grande 34lts	UND	Arqplast	50	6,83	341,50
148	Bacia plástica média 11 lts	UND	Arqplast	50	5,95	297,50
149	Balde de plástico de 10 litros, s/ tampa	UND	Arqplast	60	4,63	277,80
150	Balde de plástico tipo pedreiro	UND	Arqplast	60	11,41	684,60
152	Balde plástico 15 lts.	UND	Arqplast	60	5,44	326,40
153	Balde plástico 20 lts.	UND	Arqplast	60	6,29	377,40
155	Bom ar 360 ml	UND	Bom Ar	1000	6,86	6.860,00
156	Caçarola de alumínio n°30	UND	Nigro	18	60,8	1.094,40
157	Caçarola em alumínio n°40	UND	Nigro	18	109,98	1.979,64
158	Caçarola em alumínio nº 24	UND	Nigro	18	31,11	559,98
159	Caixa térmica de isopor 120 litros	UND	Termolar	15	199,4	2.991,00
160	Caixa térmica de isopor 60 litros	UND	Termolar	60	27,26	1.635,60
161	Caldeirão em alumínio nº 32	UND	Nigro	18	47,78	860,04
162	Caldeirão em alumínio nº36	UND	Nigro	18	88,73	1.597,14
163	Caldeirão em alumínio nº 40	UND	Nigro	18	83,61	1.504,98
164	Cera líquida incolor/vermelha 750 ml	UND	São Bernardo	100	1,76	176,00
165	Cesto de lixo com pedal grande, material plástico capacidade 30l, com pedal e tampa	UND	Plasutil	200	40,03	8.006,00

166	Cesto de lixo com pedal médio, material plástico capacidade 20l, com pedal e tampa	UND	Plasutil	200	25,19	5.038,00
170	Colher de aluminio grande	UND	Simonaggio	80	8,27	661,60
171	Colher de chá, material corpo aço inoxidável	UND	Simonaggio	100	0,82	82,00
172	Colher descartavel c/50unid	PCT	Strawplast	1200	2,14	2.568,00
174	Copo descartável p/água 180ml cx. c/25 pct	CX	Copobras	200	67,66	13.532,00
175	Copo descartável p/café 50ml cx c/50pct	CX	Copobras	200	73,5	14.700,00
177	Copos de vidro c/ 6 peças	CJ	Nadir	60	13,93	835,80
178	Deposito p/lixo 60tl, material plástico capacidade de 60lt	UND	Assolan	100	13,12	1.312,00
180	Desinfetante 1000 ml caixa com 12 unidades	CX	Ypê	600	15,62	9.372,00
181	Desinfetante concentrado com 5 litros	UND	Ypê	500	16,18	8.090,00
182	Detergente líquido, cx c/ 24 x 500ml	CX	Ypê	600	17,46	10.476,00
183	Escorredor de macarrão aluminio n° 45	UND	Condor	60	24,63	1.477,80
184	Escorredor de macarrão aluminio nº 30	UND	Condor	60	19,75	1.185,00
185	Escorredor de macarrão aluminio nº 40	UND	Condor	60	25,99	1.559,40
190	Faca descartável pct c/50unid	PCT	Assolan	100	4,04	404,00
191	Filme de pvc para embalagem de alimentos 30m/290mm	ROLO	Wyda	300	3,41	1.023,00
192	Flanela 30 x 50	UND	Martins	600	3,47	2.082,00
193	Flanela média 40 x 60 cm	UND	Martins	300	2,86	858,00
195	frigideira de alumínio grande, material de alumínio, tipo funda, diâmetro de 30cm.	UND	Nigro	60	47,9	2.874,00
196	Frigideira de aluminio média, material de alumínio, tipo antiaderente, diâmetro de 26cm.	UND	Nigro	60	42	2.520,00
197	Garrafão térmico, capacidade de 12 litros, material de espuma de polietileno e dupla	UND	Invicta	12	94,5	1.134,00

	camada de pead, com tampa roscavel e torneira para dispensar líquido.					
198	Garrafa plástica americana c/ tampa, cap. 1 litro	UND	Plasútil	60	24,72	1.483,20
199	Garrafa termica para café, capacidade 1 litro, sem válvula de pressão, tipo plástica.	UND	Invicta	60	34,12	2.047,20
200	Garrafa termica para café, capacidade de 500ml, sem válvula de pressão, tipo plástica.	UND	Invicta	60	26,24	1.574,40
201	Inseticida spray 300 ml	UND	Arqplast	400	8,08	3.232,00
204	Limpa alumínio unid 500ml	CX	Brilhus	300	35,33	10.599,00
205	Limpador multiuso 500 ml	UND	Ypê	800	4,81	3.848,00
206	Limpa vidros, cx c/ 12 x 500ml	CX	Ypê	100	20,73	2.073,00
207	Lustra móveis 200 ml	UND	Brilhus	80	4,75	380,00
208	Máscara descartável pct com 100	PCT	Assolan	300	4,55	1.365,00
209	Panela de pressão c/07 lts	UND	Nigro	50	33,19	1.659,50
210	Panela de pressão com capacidade para 10 litros.	UND	Nigro	50	94,61	4.730,50
212	Pano multiuso pct com 5 unidades	PCT	Assolan	280	1,06	296,80
213	Papeiro, com bico, tamanho 14cm, esmaltado, cabo de plastico	UND	Eirilar	100	16,79	1.679,00
214	Papel higiênico 64 x 30 metros fardo	FDO	Report	150	20,13	3.019,50
215	Papel higiênico pct com 4 unidades de 30 metros	PCT	Mili	1000	0,79	790,00
216	Papel toalha com 2 rolos	PCT	Mili	800	2,05	1.640,00
217	Pedra sanitária, com furo no meio para engate do suporte plástico, para prender ao vaso sanitário	UND	Plasútil	2000	0,93	1.860,00
218	Peneira uso doméstico em plástico g	UND	Tramontina	60	5,74	344,40

219	Porta copos descartáveis para copos de água 180 a 200ml em acrílico, medindo aproximadamente 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede	UND	Ibbl	40	20,9	836,00
220	Porta copos descartáveis para copos de água 50ml em acrílico, medindo aproximadamente 0,35x11x1,16cm, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede	UND	Ibbl	40	23,52	940,80
222	Sabão em pó, cx com 20 unid. 500 gramas	CX	Ypê	400	40,92	16.368,00
223	Saco p/lixo cap.100 lts c/05	PCT	Brasileirinho	100	1,05	105,00
225	Saco p/lixo cap. 30 lts.pc.c/10 unid	PCT	Brasileirinho	2000	1,31	2.620,00
226	Saco p/lixo cap. 50 lts.c/10	PCT	Brasileirinho	2000	0,79	1.580,00
227	Saleiro de plastico	UND	Plasútil	60	4,55	273,00
228	Tacho em alumínio fundido, com alças em alumínio. com tampa medindo no min 40cm de diâmetro e capacidade de 12 litros	UND	Nigro	15	64,47	967,05
229	Tacho em alumínio fundido, com alças em alumínio. com tampa medindo no min 50cm de diâmetro e capacidade de 27 litros	UND	Nigro	15	155,4	2.331,00
230	Tapete, largura 48cm, comprimento 78cm, composição 100% algodão	UND	São Carlos	100	157,44	15.744,00
231	Vassoura de nylon, com cabo de madeira	UND	Tramontina	600	6,3	3.780,00
232	Vassoura de palha, com cabo de madeira	UND	Caipira	800	1,89	1.512,00
233	Vassoura de pelo 30cm, com cabo de madeira	UND	Condor	400	5,24	2.096,00
234	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira	UND	Condor	280	12,22	3.421,60

237	Xicara com pires conj c/06	CJ	Duralex	120	31,34	3.760,80
						368.163,43

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Joca Marques-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Joca Marques-PI.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. A empresa contratada deve garantir o cumprimento rigoroso do prazo de **até 5 (cinco) dias contados da autorização pela contratante**.
1.5. Prazos intermediários para a entrega parcial de equipamentos e estruturas podem ser estipulados de acordo com o cronograma geral do evento e autorizada pela contratante.

2. O setor competente do município terá o prazo de **03 (três) dias** para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 03 (três) dias.
3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Joca Marques-PI, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta contrato de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 035/23 e demais legislações pertinentes.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente,

devidamente instruído da documentação suporte.
5. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
6. O prazo de validade do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Joca Marques-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Joca Marques-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando- se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição do objeto
1. A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras e /ou setor responsável os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após aentrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
1.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os

produtos.
2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
   a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
   b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   c) dar causa à inexecução total do contrato;
   d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
   e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
   f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
   g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
   h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
   i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
   l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
   m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
   a) advertência;
   b) multa;
   c) impedimento de licitar e contratar
   d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

   2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
      a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
      b) as peculiaridades do caso concreto;
      c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a“ será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a“, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, „b“, fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, „c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Joca Marques-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, „d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h", „i", „j", „l" e „m", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c" e „d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeiro)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeiro) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedi
seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a", „b" e „c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Contrato de Registro de Preços

1. O presente Contrato de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;

1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 daLei nº 14.133/21.

1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº /20----.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

FONTE:

02. 01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.00 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
02.09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ----

PROJ DE ATIVIDADE

- 04.121.0002.2002.0000- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0003.2004.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLAN E FINANÇAS
- 10.301.0020.2061.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10.301.0020.2063.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

- 08.244.0010.2024.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
- 08.244.0010.2009.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
- 13.392.0009.2051.0000 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2026, seus anexos e a proposta da Detentora desta contrato.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 035/23, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Joca Marques-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Joca Marques-PI, 27 maio de 2026.

FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Assinado de forma digital por FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370
Dados: 2026.05.27 09:21:16 -03'00'

FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JOCA MARQUES-PI

EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR
CNPJ/MFn.º07.003.079/0001-53 Representante
Legal: EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR
CPF 966.824.933-04

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDINALDO MONTEIRO DE AGUIAR
Data: 27/05/2026 09:37:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br